**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O SINDICATO RURAL DE ANGÉLICA/MS.**

**Processo Administrativo:**  **85.011.249-2025**

**INTERESSADO:** Sindicato Rural de Angélica/MS

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**OBJETO:** Apoiar a realização da 3ª Agro Angélica – Feira Agropecuária de Angélica/MS

**PERÍODO:** 16/10/2025 - até 19/10/2025

**VALOR:** R$ 496.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos documentos acostados aos autos, em especial o portfólio da Feira e a Declaração do Prefeito de Angélica/MS como única entidade no município com capacidade técnica e operacional para a execução do evento.

Os documentos supracitados dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Angélica/ MS na organização e realização da da 3ª Agro Angélica – Feira Agropecuária de Angélica/MS.

Considerando ser o Sindicato Rural de Angélica (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 02 (dois) anos e dos resultados alcançados pela Entidade na execução do referido evento.

Considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail presdencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL